Estado de Santa Catarina



CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.294/0001-23, representado neste ato pelo **Prefeito Municipal Sr. Ronaldo Domingos Loss**, comunica aos interessados a retificação de **PREGÃO PRESENCIAL nº 0011/2019 – Registro de Preços**, visando à aquisição dos objetos abaixo indicados.

O Credenciamento e a entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação deverão ser entregues no Departamento de Licitações, localizado no Paço Municipal, na Rua do Comércio, nº 780, em Rio das Antas/SC no dia <u>07/03/2019</u>, <u>respeitando os seguintes horários</u>: <u>Até as 14:00 horas Credenciamento e entrega dos envelopes das Propostas e Documentação, com início da sessão as 14h15min. do mesmo dia.</u>

A presente licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, consoante as condições estatuídas neste Edital e será regida pela Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores nos casos omissos e a Lei Complementar nº 123/2006.

1 - DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Registro de preço para contratação futura de pedidos parcelados de marmita para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços (solicitante) e demais secretarias que necessitam, que prestam serviços no interior do município, e que diante da inviabilidade e impossibilidade do retorno as residências no horário do almoço, realizam as refeições no local de execução do serviço. Diante do exposto, fica clara a necessidade da aquisição deste objeto para manutenção das atividades da secretarias citadas.

| ITEM | UND | QNT | DESCRIÇÃO |
|------|-----|-------|---|
| 01 | UND | 3.200 | MARMITEX DE ISOPOR, contendo: |
| | | | No mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas) cada; |
| | | | Composta na base por arroz branco e feijão cozidos, variando diariamente a forma de |
| | | | preparo, temperos e apresentação. |
| | | | Duas variedades de complemento (mínimo 300g): |
| | | | Macarrão, farofa, batatas, mandioca, batata doce, purês, abóboras, tortéis, legumes |
| | | | refogados e massas variadas em geral. |
| | | | Variando diariamente a forma de preparo, apresentação e temperos. |
| | | | Duas variedades de carne, sendo que todos os dias deve conter uma proteína de bovino. |
| | | | No decorrer da semana deve conter as seguintes variações: Bovino + Frango, Bovino + Suíno e Bovino + Peixe. |
| | | | A soma das carnes deve ser de no mínimo 250g (pronto) variando diariamente a forma de |
| | | | preparo, temperos e apresentação. |
| | | | MARMITEX DE ISOPOR COM SALADAS. |
| | | | Cada marmitex de salada deverá ser composta: |
| | | | De no mínimo 200g (duzentas gramas); |
| | | | De 3 opções variadas de saladas sendo: 1 opção de salada cozida (100g) + 2 opções de |
| | | | saladas cruas (100g). Variadas diariamente. |
| | | | De 2 sachês (10g) de sal branco refinado em anexo. |

- 1.1.1 As marmitas serão retiras no local, desde que esteja dentro do perímetro do Munícipio de Rio das Antas, caso esteja fora do Município a empresa vencedora deverá entregar as marmitas na Garagem da Prefeitura na Rua Jacob W. Hartmman até as 11h00.
- 1.2 A Validade da proposta é de 60 dias, contados da abertura do envelope da proposta de preço.

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- 2.1 Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.
- 2.1.1 Os proponentes interessados em participar da presente licitação, deverão retirar o edital no setor de licitação do Município, de segunda à sexta em horário de expediente, ou no site do Município.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

2.2 - Não poderão participar direta ou indiretamente desta licitação:

- 2.2.1 Empresas que não atenderem às condições deste Edital
- 2.2.2 Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas.
- 2.2.3 Empresas que tenham como sócio(s), servidor (es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2.2.4 Empresas que estejam sob falência ou concordata ou que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;
- 2.2.5 Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, sob pena de incidir no previsto no Parágrafo Único do art. 97 da Lei de Licitações, ou tenham sido suspensas de participar e impedidas de contratar com o Município de Rio das Antas.
- 2.3 A participação na licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdos deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

2.4 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR № 123/2006.

- 2.4.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que **QUISEREM** participar deste certame usufruindo os benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão observar o disposto nos subitens seguintes.
- 2.4.2 A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:
- 2.4.2.1 <u>Sociedade Empresária</u>: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Empresa de Pequeno Porte ou Microempresa, <u>ou</u>;
- 2.4.2.2 <u>Sociedade Simples</u>: Certidão do Registro Civil de Pessoas Jurídicas atestando seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, **ou**;
- 2.4.2.3 <u>Microempreendedor Individual</u>: Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial da sede do licitante onde conste o seu enquadramento como Microempreendedor Individual ou Certificado da Condição de Microempreendedor Individual CCEI, disponibilizado no Portal de Microempreendedor (<u>www.portaldoempreendedor.gov.br</u>) <u>ou;</u>
- 2.4.2.4 <u>Empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação</u>: Comprovação de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm).

2.4.3 - Os documentos exigidos nos subitens 2.4.2.1, 2.4.2.2, 2.4.2.3 e 2.4.2.4 deverão estar atualizados, ou seja, emitidos a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da presente Licitação.

- 2.4.4 Os documentos para fins de comprovação dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverão ser apresentados **FORA DOS ENVELOPES**, no ato de **CREDENCIAMENTO** das empresas participantes.
- 2.4.5 A empresa que não comprovar quaisquer das condições retro citadas não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006.
- 2.4.6 A manifestação para se beneficiar da Lei 123/06 deverá ser efetivada **POR ITEM**, não será levada em consideração manifesto de interesse no final da sessão

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Na data, hora e local designados para o credenciamento, serão chamados os representantes das empresas licitantes os quais deverão apresentar ao Pregoeiro ou membro da Comissão, documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa, formular propostas verbais e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente, para conferência dos dados com aqueles informados no documento de credenciamento. Será considerado o relógio existente no setor de licitações.
- 3.2 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- **A]** No caso do representante ser Sócio-Gerente, diretor, Titular da empresa ou outra denominação o mesmo deverá apresentar o contrato social **ou** alteração contratual, destacando seu nome e CPF no mesmo, **OU**,
- **A.1]** Caso o representante não seja sócio-gerente ou diretor, o seu credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de **procuração**, **ou termo de credenciamento**, sendo que deverá ser assinado pelo (s) representante (s) legal (is) da empresa, **com firma reconhecida em cartório**.
- B] Declaração de Cumprimento Pleno dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo (ANEXO I).
- C] Cópia do RG (Registro Geral) ou outro documento com foto.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

3.3 - A DOCUMENTAÇÃO REFERENTE AO CREDENCIAMENTO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO, a qual será retida pela Equipe de Apoio e juntada ao processo.

- 3.4 Apenas a pessoa credenciada poderá intervir no procedimento licitatório, sendo admitido, para este efeito, apenas **01 (um)** representante por licitante interessado.
- 3.5 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 3.6 Por motivo de força maior ou quando da necessidade de realização de nova sessão pública, a empresa poderá credenciar novo representante legal, desde que este atenda às condições de credenciamento.
- 3.7 A não comprovação de que o interessado possui poderes para representar a licitante no certame, bem como a não apresentação ou incorreção de algum documento de credenciamento, ainda, o não credenciamento ou a ausência de credenciado implicará na impossibilidade de participar da fase competitiva, consubstanciada nos lances verbais, participando do certame tão-somente com sua proposta escrita.
- 3.8 Far-se-á o credenciamento até o horário estipulado, obedecendo o relógio do setor de licitações.
- 3.8.1 Ultrapassado o prazo acima previsto, estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 3.9 Todos os documentos referente à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE de CREDENCIAMENTO E DOC. DE HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou ainda, fotocópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1 – A proposta e os documentos exigidos deverão ser apresentados no dia e horário designados para abertura da sessão, sendo que os envelopes que não forem apresentados pessoalmente ou por representante credenciado ou via remessa postal, deverão ser protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura de Rio das Antas até o horário estabelecido para a abertura da sessão, em envelopes separados, fechados e lacrados, contendo a identificação clara e visível da razão social do proponente, número do Pregão e com os seguintes dizeres externos (sugestão):

ENVELOPE № 01- PROPOSTA DE PREÇO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS PREGÃO PRESENCIAL № 0011/2019 - PMRA REGISTRO DE PREÇOS PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

ENVELOPE № 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS PREGÃO PRESENCIAL № 0011/2019 – PMRA REGISTRO DE PREÇOS PROPONENTE (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)

5 - DA PROPOSTA DE PRECOS

- 5.1 O Envelope nº 01 "Da Proposta" deverá conter os seguintes elementos:
- 5.1.1 A proposta em 01(uma) via, original, preenchida sem emendas, rasuras ou entrelinhas, de forma legível, **PODENDO SER APRESENTADO CONFORME FORMULÁRIO DO MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS**, devendo constar as seguintes informações:
- a) Ser apresentada preferencialmente no formulário entregue pelo Município, com prazo de validade mínimo de 60 (sessenta) dias, cfe. item 1.2 do edital, contendo especificação detalhada os dos bens. Não serão permitidas alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas. Recomenda-se aos licitantes que utilizem o formulário entregue pelo Município, pois agiliza a análise das propostas e reduz os erros de elaboração das mesmas:
- **b)** Conter o nome do proponente, endereço, identificação (individual ou social), o n.º do CNPJ e da Inscrição Estadual ou Municipal:
- c) Suas folhas devem estar assinadas e rubricadas pelo seu representante legal;
- d) Conter discriminados em moeda corrente nacional o preço unitário e total limitados a 02 (duas) casas decimais para os centavos:
- e) Dados bancários: nome do banco, nº da agência e nº da conta corrente em nome da proponente, (facultativo).



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

- 5.2 Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.
- 5.3 Vícios, erros e/ou omissões que não impliquem em prejuízo para o Município poderão ser desconsiderados pelo Pregoeiro, cabendo a esta agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.
- 5.4 A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, o qual será contado a partir da data da sessão de abertura dos envelopes propostas. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.
- 5.5 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.6 - DO VALOR MÁXIMO: O Município pagará o valor máximo de R\$ 17,99 (dezessete reais e noventa e nove centavos) por unidade.

Obs.: Valores apresentados acima dos valores máximos unitários serão desclassificados.

6 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.1 A documentação deverá ser apresentada no ENVELOPE nº 02, em 01 (uma) via, original ou cópia autenticada, devendo constar os seguintes documentos de habilitação:
- A Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ:
- B Certidão de regularidade com a Fazenda Federal e União,
- C Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual;
- D Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;
- **E –** Certidão Negativa do FGTS, comprovando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei dentro do prazo de validade;
- F Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- **G** Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- **H –** Alvará Sanitário do estabelecimento vigente, para comprovação do funcionamento do estabelecimento e endereço;
- I Declaração de Localização:
 - 1. Declaração de que a empresa possui restaurante instalado no Município de Rio das Antas, <u>ou</u>
 - 2. Declaração de que a empresa encontra-se instalado fora do Município de Rio das Antas e se vencedor da licitação entregará as marmitas diariamente na Garagem;
- **J –** Declaração de que se vencedor da presente licitação, entregará o objeto licitado de acordo com todas as especificações constantes no EDITAL, no prazo e preço proposto;
- **K –** Declaração de que tomou conhecimento de todas as cláusulas e condições do presente Edital, tendo consciência das responsabilidades que a empresa assumirá perante o Município em caso de contratação;
- **L –** Declaração de que **NÃO** possui fatos impeditivos para contratar com a Administração Pública, entre outros que não foi declarado inidôneo nem suspenso de licitar.
- Obs.01: A não apresentação dos documentos relacionados da letra "A a L" o proponente poderá ser inabilitado.
- Obs.02: Não será admitida em hipótese alguma a inclusão de qualquer documento durante a sessão pública.
- Obs.03: Serão aceitas certidões positivas, quando tiverem efeito de negativa.
- 6.2 Todos os documentos referente ao presente processo, poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada **DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO.** Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 6.3 As certidões negativas ou positivas com efeito de negativas ou certidões com assinatura digitais que não necessitem de autenticação, a comissão poderá consultar posteriormente ao processo a sua autenticidade. Observando irregularidade em alguma das certidões a empresa responderá pelo Ato judicialmente.
- 6.4 No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23
Endereco: RIJA Do Comércio - 7

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

- 6.5 O envelope contendo a documentação deste Pregão que não for aberto ficará em poder do Pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após este período, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de arquivamento no processo do mesmo.
- 6.6 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, observando-se o disposto no subitem 7.26.7 e seguintes do presente Edital.
- 6.6.1 Entende-se por restrição as certidões positivas, vencidas, ou documento que a empresa acessou o sistema para emissão da CND e por algum motivo não foi possível sua emissão.
- 6.7 A aceitação dos documentos obtidos via "Internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, posterior ao processo licitatório, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro e ou comissão.

7 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO

- 7.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos licitantes e demais pessoas presentes ao ato público, o Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio, executará a rotina de credenciamento, conforme exposto no item 3.
- 7.2 Depois de verificadas as credenciais será declarada aberta a sessão e o Pregoeiro solicitará e receberá, em envelopes distintos, a proposta e os documentos exigidos para habilitação, devidamente lacrados e identificados, conforme disposto no item 4.
- 7.3 Havendo remessa via postal dos envelopes, a licitante não credenciada pessoalmente, não poderá participar da fase lances, permanecendo com sua proposta escrita.
- 7.4 Em nenhuma hipótese serão recebidos envelopes contendo proposta e documentos de habilitação fora do prazo estabelecido neste Edital.
- 7.5 Serão abertos primeiramente os envelopes contendo as propostas de preços, ocasião em que será procedida a verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos neste instrumento, com exceção do preço, desclassificando as incompatíveis.
- 7.6 A análise das propostas visará o atendimento às condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 7.6.1 Serão desclassificadas as propostas desconformes com as diretrizes e especificações prescritas neste Edital, conforme inciso I do art. 48 da Lei de Licitações, bem como aquelas que consignarem preços simbólicos, irrisórios, de valor zero, manifestamente inexequíveis ou excessivos e financeiramente incompatíveis com o objeto da licitação.
- 7.6.2 Não serão motivos de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o atendimento da proposta, que não venham causar prejuízo à Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 7.7 Verificada a conformidade, o Pregoeiro classificará preliminarmente o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.
- 7.8 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 7.9 Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais/idênticos, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos preços.
- 7.10 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- 7.11 O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.12 É vedada a oferta de lance com vista ao empate.
- 7.13- A desistência em apresentar lance, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado para efeitos de ordenação das propostas.
- 7.14 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

- 7.15 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 7.16 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, desclassificando as propostas dos licitantes que apresentarem preço excessivo, assim considerados aqueles acima do preço de mercado.
- 7.17 Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado para confirmação das suas condições de habilitação.
- 7.18 Verificado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 7.19 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e a habilitação do proponente, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 7.20 Nas situações previstas nos itens 7.15, 7.16 e 7.19, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.21 Serão inabilitados os licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido no item 06 deste Edital, exceto empresas que se enquadrem na Lei complementar 123/06, (regularidade fiscal).
- 7.22 A data a ser considerada para a análise das condições de habilitação, na hipótese de haver outras sessões, será aquela estipulada para o recebimento dos envelopes, devendo, contudo, serem sanadas, anteriormente à contratação, quaisquer irregularidades a elas referentes e que se apresentarem após aquela data.
- 7.23 Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.
- 7.24 O Pregoeiro poderá a qualquer momento da sessão, quando julgar necessário, definir parâmetros ou porcentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, estabelecer tempo para o oferecimento dos lances verbais bem como permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.
- 7.25 Não serão aceitas cópias de documentos obtidos por meio de aparelho fac-símile (FAX) e tão-pouco cópias de documentos ilegíveis em nenhuma das fases do certame.

7.26 - DA PREFERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO PARA AS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – LEI COMPLEMENTAR 123/2006.

- 7.26.1 Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.
- 7.26.2 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 7.26.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:
- a. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- b. Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 7.26.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.26.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- c. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.26.2 deste Edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que, primeiro, poderá apresentar melhor oferta.
- 7.26.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 7.26.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.26.5 O disposto no subitem 7.26.3 e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 Endereço: RUA Do Comércio - 78

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

- 7.26.6 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte **melhor classificada** será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.26.7 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.26.7.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, à mesma, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Certidão Negativa.
- 7.26.7.2 Entende-se o termo "declarado vencedor" de que trata a cláusula anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 7.26.7.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.26.7.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.26.8 A empresa que não comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, no ato de credenciamento, conforme o subitem 2.4 deste Edital, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006.

8 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1 - O critério para julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às especificações constantes deste Edital.

9 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 9.1 Decairá do direito de impugnar o Edital aquele que não fizer em até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, devendo apresentá-la junto ao Setor de Protocolo do Município.
- 9.2 Caberá ao Pregoeiro, juntamente com o setor Jurídico, decidir no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sobre a impugnação interposta.
- 9.3 Se procedente e acolhida a impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

10 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 10.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.
- 10.2 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e será dirigido ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, por intermédio do Pregoeiro, o qual poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito, devidamente informado, para apreciação e decisão.
- 10.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;
- 10.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, será o resultado da licitação submetido ao Sr. Prefeito Municipal, autoridade competente que homologará e fará a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.
- 10.6 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato dentro do prazo de 03 (três) dias a contar da convocação, sob pena de descumprimento das obrigações assumidas.

(00) 493564-0125



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 Endereço: RUA Do Comércio - 780

CEP: 89.550-000 Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

11 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Telefone:

- 11.1 As obrigações decorrentes do fornecimento do objeto do presente Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o Fornecedor serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços.
- 11.2 Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, serão convocados os licitantes vencedores, dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da data do recebimento da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.
- 11.3 O licitante que, convocado para assinar a Ata deixar de fazê-lo no prazo fixado ou não manter as mesmas condições de habilitação, responderá na forma da legislação vigente, sem prejuízo de cominações a ele previstas neste Edital, sendo dela excluído.
- 11.4 Na hipótese do FORNECEDOR primeiro classificado ter seu registro cancelado, não assinar, não aceitar ou não retirar a Ata no prazo e condições estabelecidas, poderão ser convocados os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 11.5 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 11.6 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 11.7 A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Rio das Antas juntamente com o Setor requisitante.

12 - DA ENTREGA

- 12.1 Um responsável designado pela secretaria buscará as marmitas no estabelecimento da empresa vencedora, desde que esteja dentro do perímetro do Município de Rio das Antas, caso esteja fora deverá ser entregue pela empresa vencedora Garagem da Prefeitura na Rua Jacob W. Hartmman até as 11:00 horas.
- 12.2 A retirada será conforme a necessidade, diariamente de segunda-feira a sábado, durante 12 (doze) meses.
- 12.3 O responsável da Secretaria requisitante solicitará a empresa vencedora com antecedência de no mínimo 03 (três) horas a quantidade a ser entregue.
- 12.4 As marmitas não poderão ser entregues para outras pessoas, que não sejam autorizadas pela secretaria.
- 12.5 O objeto dessa licitação deverá ser entregue mediante a expedição de autorização de fornecimento ou documento equivalente pelo Setor Competente.
- 12.6 A nutricionista do município, esporadicamente visitará o local da empresa vencedora para avaliação das marmitas entregues;
- 12.7 Todas as refeições devem cumprir todas as normas de qualidade e segurança alimentar;
- 12.8 Os alimentos devem ser produzidos em local inspecionado e com todas as adequações necessárias para a produção e/ou manipulação de alimentos.
- 12.9 As marmitas deverão vir separadas dos alimentos / saladas em marmitex de isopor.
- 12.10 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 12.11 As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Prefeitura Municipal de Rio das Antas e as necessidades circunstanciais.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

13 - DO PAGAMENTO

- 13.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a entrega das marmitas, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento que se refere.
- 13.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento ou na Ata de Registro de Preço / Futuro Contrato.
- 13.3 A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

13.3.1 – Deverá obrigatoriamente anexar na nota fiscal o relatório das marmitas entregues com aceite do fiscal do contrato/ata de registro de preço.

- 13.4 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 13.5 Favor enviar as notas fiscais para o e-mail: compras@riodasantas.sc.gov.br ou garagem@riodasantas.sc.gov.br

14 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2018. Caso seja aditivado para outros anos, será utilizado as dotações de cada exercício.

15 - DAS PENALIDADES

- 15.1 Se o licitante vencedor descumprir as condições deste Pregão ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 15.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 15.3 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Pregão, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar à empresa vencedora, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência:
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 15.4 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto da presente licitação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 15.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.
- 15.6 Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

16 - DAS OBRIGAÇÕES

- 16.1 A empresa vencedora tem como responsabilidade todas as despesas resultantes da venda de marmitas, conforme objeto, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.
- 16.2 O Município fica isento de qualquer vínculo empregatício decorrente deste edital.
- 16.3 Pela inobservância de qualquer Cláusula Contratual e ou descumprimento do Contido no Edital convocatório, será aplicado ao contratante Multa e outras sansões previstas em lei, conforme minuta contratual.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23
Endereco: RIJA Do Comércio - 7

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Pág

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

- 16.4 A empresa vencedora ficará plenamente responsável em oferecer o produto de boa qualidade, aprovado pelos órgãos competentes, respondendo por qualquer despesa ou danos causados ao contratante resultante da má qualidade dos produtos ora adquiridos.
- 16.5 A empresa vencedora somente poderá interromper a entrega dos produtos em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.
- 16.6 A empresa vencedora deverá realizar a entrega das marmitas diariamente, conforme quantidades e horários definidos;
- 16.7 A empresa vencedora deverá entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades exigidas;
- 16.8 Os itens constante das marmitas deverão ser produzidos e embalados, quando da entrega;
- 16.9 O local para produção deverá estar de acordo com as normas vigentes no país, no que se refere a higiene e limpeza.
- 16.10 Deverão ser entregues produtos de boa qualidade e inspecionados.
- 16.11 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 16.12 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Rio das Antas.
- 16.13 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.
- 16.14 Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal, as providências cabíveis.
- 16.15 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.
- 16.16 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 16.17 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.
- 16.18 O responsável pela Secretaria / Setor requisitante solicitará para a empresa vencedora a quantidade de marmitas com no mínimo 03 (três) horas de antecedência, sendo que a retirada será às 11 (onze) horas do mesmo dia.

17 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1 A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura e a licitante vencedora terá validade **de até 12 (doze)** meses a partir da data da assinatura.
- 17.2 O futuro contrato administrativo poderá ser substituído por Autorização de Fornecimento.

18 - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 18.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 18.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 18.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- a) Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- c) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

- 18.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- a) Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 18.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

19 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 19.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- 19.1.1 Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- 19.1.2 Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela administração sem justificativa aceitável;
- 19.1.3 Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 19.1.4 Tiver presentes razões de interesse público.
- 19.1.5 For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- 19.1.6 For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 19.2 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 19.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

20 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 20.1 As razões da impugnação e as manifestações de recursos administrativos não serão aceitas via e-mail ou fax, devendo os mesmos serem protocolados no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Rio das Antas.
- 20.2 Todos os documentos referente à COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, CREDENCIAMENTO E HABILITAÇÃO poderão ser entregues em: original, por processo de cópia devidamente autenticada, ou cópia não autenticada DESDE QUE SEJAM EXIBIDOS OS ORIGINAIS PARA AUTENTICAÇÃO POR SERVIDOR DESIGNADO. Não serão aceitas cópias de documentos obtidas por meio de fax-símile ou ilegíveis.
- 20.3 Nenhuma indenização será devida aos licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente PREGÃO.
- 20.4 O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões, em conformidade com o art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 20.5 Após a declaração de vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto licitado que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal.
- 20.6 No caso de interposição de recurso, depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, será o resultado da licitação submetido ao Prefeito Municipal para adjudicação e homologação.
- 20.7 O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, devendo anulá-la no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 20.8 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, devidamente credenciado, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.
- 20.9 DA FISCALIZAÇÃO: A fiscalização será realizada pelo servidor Sr. Samuel Rodrigues de Araújo, o qual deverá verificar se os serviços e máquinas/equipamentos, objeto da presente termo, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

Pag 11 /

Estado de Santa Catarina



 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

20.10 – Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente de segunda a sexta das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rio das Antas, na Rua do Comércio, 780, na cidade de Rio das Antas/SC, ou pelos fones (49) 3564-0125, no mesmo horário.

20.11 — Através de termo aditivo o futuro Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94.e alterações posteriores, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente

20.12 - Fazem parte do presente Edital:

ANEXO I – Modelo da declaração de Cumprimento Pleno aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO II - Proposta de preço;

ANEXO III - Minuta Ata de Registro de Preço;

ANEXO IV - Recibo de Retirada;

20.13 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21 - DO FORO

21.1 - Todas as controvérsias ou reclames relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela Comissão, administrativamente, ou no foro da Comarca de Caçador/SC, se for o caso.

Rio das Antas/SC, 19 de fevereiro de 2019.

Pág

Ronaldo Domingos Loss Prefeito Municipal



Estado de Santa Catarina

CNPJ:

83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780 Telefone: (00) 493564-0125 CEP: Cidade: 89.550-000

Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

ANEXO I - MODELO DECLARAÇÃO DE CUMP.PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0014/2019 – PMRA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO № 0011/2019 – PMRA

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

| Nome da Empresa: |
|--|
| CNPJ: |
| |
| Com sede em |
| $declara, \ sob \ as \ penas \ da \ Lei \ n^o \ 10.520, \ de \ 17/07/2002, \ que \ cumpre \ plenamente \ os \ requisitos \ para \ sua \ habilitação \ no \ $ |
| presente processo licitatório. |
| |
| LOCAL: |
| DATA: |
| |
| |
| Assinatura do representante legal da empresa |

Carimbo da empresa



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

ANEXO II - PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO № 0014/2019 – PMRA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO № 0011/2019 – PMRA

| Carimbo | CNP.I |
|----------|-------|
| Carinibo | CINIO |

"PROPOSTA DE PREÇO"

1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:

| | | | |
|-------------|---|--|--|
| | | CEP: | |
| E-mail: | | | |
| | | | |
| | ção Municipal | | |
| F | one: | | |
| | | | |
| Município: | Município:E-mail: E-mail: Inscriç | Município:Estado: E-mail: Inscrição Municipal Fone: | Município:Estado:CEP:E-mail:Inscrição MunicipalFone: |

- 2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA: Prazo de validade da proposta: 60 (Sessenta) dias, (prazo mínimo: vide item 5.4 letra "a" do Edital).
- 3. DA EXECUÇÃO: Durante 12 (doze) meses, conforme a necessidade do Município.
- 4. PRAZO PARA PAGAMENTO: O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a liquidação da despesa.
- **5. DECLARAÇÃO:** Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta de preço estão inclusos todos os impostos, taxas, seguros e encargos sociais, trabalhistas e Previdenciários, referente à entrega do referido objeto.
- **6. OBJETO DA PROPOSTA:** Registro de preço para contratação futura de pedidos parcelados de marmita para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços (solicitante) e demais secretarias que necessitam, que prestam serviços no interior do município, e que diante da inviabilidade e impossibilidade do retorno as residências no horário do almoço, realizam as refeições no local de execução do serviço. Diante do exposto, fica clara a necessidade da aquisição deste objeto para manutenção das atividades da secretarias citadas. Conforme descrição abaixo:

| ITEM | QNT | UND | PRODUTO | MARCA/ NOME | V. UNI. | V. TOTAL |
|------|-----|-----|---|----------------|---------|----------|
| | | | | COMERCIAL | | |
| 01 | UND | | MARMITEX DE ISOPOR, contendo: | | | |
| | | | No mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas) cada; | | | |
| | | | Composta na base por arroz branco e feijão cozidos, variando | | | |
| | | | diariamente a forma de preparo, temperos e apresentação. | | | |
| | | | Duas variedades de complemento (mínimo 300g): | | | |
| | | | Macarrão, farofa, batatas, mandioca, batata doce, purês, | | | |
| | | | abóboras, tortéis, legumes refogados e massas variadas em | | | |
| | | | geral. | | | |
| | | | Variando diariamente a forma de preparo, apresentação e | | | |
| | | | temperos. | | | |
| | | | Duas variedades de carne, sendo que todos os dias deve conter | | | |
| | | | uma proteína de bovino. | | | |
| | | | No decorrer da semana deve conter as seguintes variações: | | | |
| | | | Bovino + Frango, Bovino + Suíno e Bovino + Peixe. | | | |

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780
Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000 Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

A soma das carnes deve ser de no mínimo 250g (pronto) variando diariamente a forma de preparo, temperos e apresentação.

MARMITEX DE ISOPOR COM SALADAS.
Cada marmitex de salada deverá ser composta:
De no mínimo 200g (duzentas gramas);

De 3 opções variadas de saladas sendo: 1 opção de salada cozida (100g) + 2 opções de saladas cruas (100g). Variadas diariamente.

De 2 sachês (10g) de sal branco refinado em anexo.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA

Observações:

 As marmitas serão retiras no local, desde que esteja dentro do perímetro do Munícipio de Rio das Antas, caso esteja fora do Município a empresa vencedora deverá entregar as marmitas na Garagem da Prefeitura na Rua Jacob W. Hartmman até as 11h00.

| DADOS BANCÁRIOS (facultativo) | |
|------------------------------------|--|
| Nome do Banco: | |
| Nº da Agência: | |
| Nº da Conta Corrente da Licitante: | |
| | |
| LOCAL: | |
| DATA: | |
| | |
| | Assinatura do representante legal da empresa Carimbo da empresa |

Estado de Santa Catarina



CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780 CEP: 89.550-000 Cidade: Telefone: (00) 493564-0125 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

ANEXO III – MINUTA DA ATA REGISTRO DE PREÇO

| | | | MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS №/2018 |
|---|--|---|---|
| 83.074.29 CPF nº 53 (SC), da | 4/0001-2 36.769.55 qui por | 3, represo 59-00 e R diante | DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o no entado neste ato pelo Prefeito Municipal o Sr. Ronaldo Domingos Loss, brasileiro, inscrito no G no 10R 1.107.912, residente e domiciliado na Rua do Comércio, Centro em Rio das Antas denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa vencedora pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o no, com, no, na cidade de, Estado de, neste ato representada pelo |
| Sr abaixo, er Preços, da | m confor atado de | doravan midade c 19 de fe\ | , nº, na cidade de, Estado de, neste ato representada pero te denominada simplesmente de FORNECEDOR para fornecimento do objeto descrito com o processo de licitação na modalidade Pregão Presencial nº 0011/2019– Registro de vereiro de 2019, e homologado em data de de de 2019, na forma e condições seguintes: |
| Secretaria interior do realizam a objeto par | gistro de a Municip o municíp as refeiçô ra manute | preço pa val de Ob vio, e que vies no loc enção das | ara contratação futura de pedidos parcelados de marmita para atender os funcionários da ras e Serviços (solicitante) e demais secretarias que necessitam, que prestam serviços no e diante da inviabilidade e impossibilidade do retorno as residências no horário do almoço cal de execução do serviço. Diante do exposto, fica clara a necessidade da aquisição deste a atividades da secretarias citadas. |
| ITEM | UND | QNT | DESCRIÇÃO |
| 01 | UND | 3.200 | MARMITEX DE ISOPOR, contendo: No mínimo de 750g (setecentas e cinquenta gramas) cada; Composta na base por arroz branco e feijão cozidos, variando diariamente a forma de preparo, temperos e apresentação. Duas variedades de complemento (mínimo 300g): Macarrão, farofa, batatas, mandioca, batata doce, purês, abóboras, tortéis, legumes refogados e massas variadas em geral. Variando diariamente a forma de preparo, apresentação e temperos. Duas variedades de carne, sendo que todos os dias deve conter uma proteína de bovino. No decorrer da semana deve conter as seguintes variações: Bovino + Frango, Bovino + Suíno e Bovino + Peixe. A soma das carnes deve ser de no mínimo 250g (pronto) variando diariamente a forma de preparo, temperos e apresentação. MARMITEX DE ISOPOR COM SALADAS. Cada marmitex de solada deverá ser composta: |
| | | | De no mínimo 200g (duzentas gramas); De 3 opções variadas de saladas sendo: 1 opção de salada cozida (100g) + 2 opções de saladas cruas (100g). Variadas diariamente. De 2 sachês (10g) de sal branco refinado em anexo. |
| | a do Mun | icípio a e | etiras no local, desde que esteja dentro do perímetro do Munícipio de Rio das Antas, caso mpresa vencedora deverá entregar as marmitas na Garagem da Prefeitura na Rua Jacob W |
| 2.1 – Os s sendo o v | serviços, alor unitá | objeto da irio de R\$ | DEREAJUSTE a presente Ata de Registro de Preços, serão adquiridos pelo preço total de R\$(), a(). be irregiustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preco |

CLÁUSULA 3ª - DO PAGAMENTO

- 3.1 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, onde deverá constar o número da Autorização de Fornecimento que se refere.
- 3.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Autorização de Fornecimento ou na Ata de Registro de Preço / Futuro Contrato.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

3.3 - A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Rio das Antas com indicação do CNPJ específico, nº 83.074.294/0001-23.

<u>3.3.1 – Deverá obrigatoriamente anexar na nota fiscal o relatório das marmitas entregues com aceite do fiscal do contrato/ata de registro de preço.</u>

- 3.4 De acordo com o §6º, I, do Art. 23, Anexo XI, do Regulamento do ICMS Catarinense, ficam os licitantes vencedores obrigados a emitir nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, em substituição às notas fiscais impressas modelos 1 e 1-A, quando for o caso.
- 3.5 Favor enviar as notas fiscais para o e-mail: compras@riodasantas.sc.gov.br ou garagem@riodasantas.sc.gov.br ou garagem@riodasantas.sc.gov.br ou garagem@riodasantas.sc.gov.br ou garagem ou gar

CLÁUSULA 4a - DAS OBRIGAÇÕES

- 4.1 A empresa vencedora tem como responsabilidade todas as despesas resultantes da venda de marmitas, conforme objeto, bem como todas as despesas funcionais e operacionais necessárias.
- 4.2 O Município fica isento de qualquer vínculo empregatício decorrente deste edital.
- 4.3 Pela inobservância de qualquer Cláusula Contratual e ou descumprimento do Contido no Edital convocatório, será aplicado ao contratante Multa e outras sansões previstas em lei, conforme minuta contratual.
- 4.4 A empresa vencedora ficará plenamente responsável em oferecer o produto de boa qualidade, aprovado pelos órgãos competentes, respondendo por qualquer despesa ou danos causados ao contratante resultante da má qualidade dos produtos ora adquiridos.
- 4.5 A empresa vencedora somente poderá interromper a entrega dos produtos em caso de força maior, tais como: fenômenos naturais no local ou outro fator não previsto, que impossibilite a execução do Contrato, justificado por escrito e aceito pela Administração Municipal.
- 4.6 A empresa vencedora deverá realizar a entrega das marmitas diariamente, conforme quantidades e horários definidos:
- 4.7 A empresa vencedora deverá entregar os produtos em boas condições, e nas quantidades exigidas;
- 4.8 Os itens constante das marmitas deverão ser produzidos e embalados, quando da entrega;
- 4.9 O local para produção deverá estar de acordo com as normas vigentes no país, no que se refere a higiene e limpeza.
- 4.10 Deverão ser entregues produtos de boa qualidade e inspecionados.
- 4.11 Os alimentos preparados deverão obedecer em todas as fases, as técnicas corretas de culinária, ser saudáveis e adequadamente temperados, respeitando as características próprias dos ingredientes, assim como os diferentes fatores de modificação físico, químico e biológico, no sentido de assegurar a preservação dos nutrientes.
- 4.12 Qualquer tipo de alimento preparado em dias anteriores pela empresa, não poderá ser reutilizado no preparo das refeições a serem servidas à Prefeitura Municipal de Rio das Antas.
- 4.13 A empresa deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentares sobre higiene, medicina e segurança do trabalho emanadas dos órgãos públicos competentes.
- 4.14 Em caso de interdição das instalações próprias da empresa em decorrência de eventual auto de infração, a Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida de pleno direito, adotando a Prefeitura Municipal, as providências cabíveis.
- 4.15 A quantidade a ser servida deve estar sempre adequada, conforme a capacidade da embalagem mínima exigida. Os alimentos devem estar harmoniosamente dispostos no recipiente descartável. O sabor dos pratos é elemento essencial, não devendo ser excessivamente temperado nem insosso.
- 4.16 Os alimentos utilizados devem ser, tanto quanto possível, frescos e naturais.
- 4.17 A empresa deve prestar garantia de acondicionamento dos alimentos que preserve sua qualidade e integridade física.
- 4.18 O responsável pela Secretaria / Setor requisitante solicitará para a empresa vencedora a quantidade de marmitas com até 03 (três) horas de antecedencia, sendo que a retirada será as 11 horas do mesmo dia.

CLÁUSULA 5a – DA ENTREGA

- 5.1 Um responsável designado pela secretaria buscará as marmitas no estabelecimento da empresa vencedora, desde que esteja dentro do perímetro do Município de Rio das Antas, caso esteja fora deverá ser entregue pela empresa vencedora Garagem da Prefeitura na Rua Jacob W. Hartmman até as 11:00 horas.
- 5.2 A retirada será conforme a necessidade, diariamente de segunda-feira a sábado, durante 12 (doze) meses.
- 5.3 O responsável da Secretaria requisitante solicitará a empresa vencedora até as 9 horas de cada día a quantidade a ser entreque.
- 5.4 As marmitas não poderão ser entregues para outras pessoas, que não sejam autorizadas pela secretaria.
- 5.5 O objeto dessa licitação deverá ser entregue mediante a expedição de autorização de fornecimento ou documento equivalente pelo Setor Competente.
- 5.6 A nutricionista do município, esporadicamente visitará o local da empresa vencedora para avaliação das marmitas entregues;



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Pág

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

- 5.7 Todas as refeições devem cumprir todas as normas de qualidade e segurança alimentar;
- 5.8 Os alimentos devem ser produzidos em local inspecionado e com todas as adequações necessárias para a produção e/ou manipulação de alimentos.
- 5.9 As marmitas deverão vir separadas dos alimentos / saladas em marmitex de isopor.
- 5.10 A empresa vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).
- 5.11 As providências mínimas sugeridas não são exaustivas e, portanto poderão ser alteradas, segundo o entendimento da Prefeitura Municipal de Rio das Antas e as necessidades circunstanciais.

CLÁUSULA 6ª - DA VIGÊNCIA

6.1 - A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o Município e o CONTRATADO terá validade de até 12 (doze) meses a partir da sua assinatura.

CLÁUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto do presente processo correrão por conta da dotação específica do orçamento do exercício de 2019. Caso seja aditivado para outros anos, será utilizado as dotações de cada exercício.

CLÁUSULA 8º - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 8.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 8.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 8.3 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- I) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- II) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e,
- III) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.4 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- I) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e,
- II) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 8.5 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA 9ª - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

- 9.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o fornecedor:
- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços:
- b) Não retirar a respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Tiver presentes razões de interesse público:
- e) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 9.2 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.
- 9.3 O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA 10^a - DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA

10.1 - A administração da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Rio das Antas juntamente com as secretarias solicitantes.



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23
Endereco: RIJA Do Comércio - 7

 Endereço:
 RUA Do Comércio - 780
 CEP:
 89.550-000

 Telefone:
 (00) 493564-0125
 Cidade:
 Rio das Antas

Pág

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

CLÁUSULA 11^a - DAS PENALIDADES

- 11.1 Se o FORNECEDOR descumprir as condições deste instrumento ficará sujeito às penalidades estabelecidas nas Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93.
- 11.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste instrumento, a Prefeitura Municipal de Rio das Antas, poderá aplicar ao fornecedor, as seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta.
- 11.3 Nos termos do artigo 7º da Lei n. 10.520/2002, se o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, recusar-se a aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do presente ajuste, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro e das demais cominações legais.
- 11.4 Nenhum pagamento será processado ao fornecedor penalizado, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

CLÁUSULA 12ª - DA RESCISÃO

- 12.1 O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei n.8666/93 e alterações posteriores.
- 12.2 De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.
- 12.3 Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da presente Ata de Registro.

CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 13.1 A presente Ata está vinculada ao **Processo Licitatório nº 0014/2019 PMRA na modalidade Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preços,** obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 13.2 O fornecedor declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA 14a - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 14.2 Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.
- 14.3 O fornecedor signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 14.4 Faz parte da presente minuta, como se nele estivesse contido, todas as disposições inseridas no Edital que deu origem a este.
- 14.5 A presente minuta poderá sofrer alterações em suas cláusulas com o intuito de melhor adequar ao objeto da presente licitação.

CLÁUSULA 15^a - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e Decretos Municipais nº 32/2007 e 13/2012, Complementar nº 123/2006 e demais normas e princípios de direito administrativo aplicáveis.

Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23 Endereço: RUA Do Comércio - 73

Endereço: RUA Do Comércio - 780 Telefone: (00) 493564-0125

89.550-000 Rio das Antas

Pág

CEP:

Cidade:

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

CLÁSULA 16^a - DO FORO

16.1 - As partes contratantes elegem o FORO da Comarca de Caçador/SC, com a renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente ajuste.

| | es aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do posições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-c |
|--|---|
| em 03(Três) vias na presença das testemunhas abaixo as | |
| | Rio das Antas (SC), de de 2019 |
| Contratante Testemunhas | Contratada |



Estado de Santa Catarina

CNPJ: 83.074.294/0001-23

Endereço: RUA Do Comércio - 780
Telefone: (00) 493564-0125

CEP: 89.550-000 Cidade: Rio das Antas

Edital Pregão Presencial nº 0011/2019-PMRA Registro de Preço

ANEXO IV - RECIDO DE RETIRADA

PROCESSO LICITATÓRIO № 0014/2019 - PMRA

PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 0011/2019 - PMRA

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

Objeto: Registro de preço para contratação futura de pedidos parcelados de marmita para atender os funcionários da Secretaria Municipal de Obras e Serviços (solicitante) e demais secretarias que necessitam, que prestam serviços no interior do município, e que diante da inviabilidade e impossibilidade do retorno as residências no horário do almoço, realizam as refeições no local de execução do serviço. Diante do exposto, fica clara a necessidade da aquisição deste objeto para manutenção das atividades da secretarias citadas.

RECIBO

| Α | Empresa | , inscrita | no CNPJ |
|-------|---------|--|--------------------|
| | | retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de | qualquer alteração |
| • | | , ou fone | , ou |
| | | | |
| | | (Assinatura) | |
| Local | e data: | | |

Favor preenche e enviar o recibo para o e-mail: <u>licita@riodasantas.sc.gov.br</u>. A não remessa do recibo preenchido exime o Pregoeiro e a Comissão da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como quaisquer informações adicionais.